



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Cria a "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire", que integrará o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 82/2022

Processo nº 2716/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criada uma unidade educacional, que será denominada "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire", e integrará o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti.

**§1º** A "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire" destina-se ao atendimento de estudantes, professores e gestores educacionais do Sistema Público Municipal de Itaquaquecetuba, servidores públicos municipais, municipais e parceiros de projetos educacionais.

**§2º** A "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire" terá como fundamento a elaboração e gestão de projetos educacionais, culturais e artísticos propostos pela Semecti e/ou realizados em parceria com demais Secretarias Municipais de Itaquaquecetuba, iniciativa privada e terceiro setor.

**§3º** A "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire" desenvolverá suas funções educativas, culturais e artísticas por meio de projetos pautados no permanente desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo, em defesa da educação pública, laica, gratuita e de qualidade, da pluralidade, equidade, igualdade e democracia.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**Art. 2º** O funcionamento, a localização, a estrutura e a organização pedagógica da “Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire” serão definidos através de regulamentação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 14 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares